



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 16/2023** Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **3 DOTS ENG LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674 e a empresa **3 DOTS ENG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.493.914/0001-81, com sede à Rua Noronha Torreção nº160, Santa Rosa, Niterói, neste ato representada por **MARCOS VINÍCIOS DA COSTA MACHADO**, conforme poderes expressos constantes do Processo de contratação e licitação nº **23069.189429/2022-61**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão e exclusão de itens contratados e inclusão de itens novos, permanecendo o valor total inicial da contratação;  
1.1.1. Com relação a valores:

- A supressão no valor de itens já contratados de **R\$ 54.315,72 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze);**
- O acréscimo no valor de itens já contratados de **R\$ 50.279,45 (cinquenta mil, duzentos e setenta e nove);**
- O acréscimo no valor correspondente a itens novos de **R\$ 4.036,27 (quatro mil e trinta e seis);**

- 1.1.1.1. Após as compensações entre Itens Acrescidos, Itens Novos e itens suprimidos, o valor do contrato não sofrerá alterações.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. O valor do contrato permanecerá em **R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

- 7.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

- 7.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que após e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para produzirem seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, de de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios da Costa Machado**, Usuário Externo, em 19/09/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos**, VICE-REITOR, em 19/09/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1637063** e o código CRC **0EC9DCCF**.